

LEI Nº 1005/2013

DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO EM DINHEIRO AOS VENCEDORES DO CONCURSO DE EXPERIÊNCIA PEDAGÓGICA DO PROGRAMA AGRINHO 2013 – ETAPA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos professores vencedores do Concurso de Experiência Pedagógica do Programa Agrinho 2013 – Etapa Municipal de Carambeí, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as seguintes premiações em dinheiro:

I – 1º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

I – 2º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

I – 3º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único: Os professores vencedores do Concurso de Experiência Pedagógica do Programa Agrinho 2013 – Etapa Estadual não poderão ser premiados na Etapa Municipal de Carambeí.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Os critérios para a participação dos professores no Concurso de Experiência Pedagógica do Programa Agrinho 2013 – Etapa Municipal de Carambeí serão definidos conforme o Regulamento do Concurso de Experiência Pedagógica do Programa Agrinho 2013 – Etapa Estadual.

Art. 4º - Os critérios de julgamento e premiação do Concurso de Experiência Pedagógica do Programa Agrinho 2013 – Etapa Municipal de Carambeí serão definidos em Regulamento específico emanado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único: Fica aprovado o Regulamento do Concurso de Experiência Pedagógica do Programa Agrinho 2013 – Etapa Municipal de Carambeí, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 11 DE OUTUBRO DE 2013.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ANEXO I

CONCURSO DE EXPERIÊNCIA PEDAGÓGICA PROGRAMA AGRINHO 2013 - ETAPA MUNICIPAL REGULAMENTO

I – DA REALIZAÇÃO E SUA FINALIDADE:

A Prefeitura Municipal de Carambeí, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de estimular a produção de trabalhos pedagógicos e valorizar os professores no âmbito do Município promove o Concurso de Experiência Pedagógica do Programa Agrinho 2013 – Etapa Municipal de Carambeí.

II – DO OBJETIVO:

O Concurso é dirigido aos professores da Rede Municipal de Ensino de Carambeí, que tenham trabalhado com o Programa Agrinho no ano letivo de 2013.

III – DAS NORMAS PARA A APRESENTAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PEDAGÓGICA :

1. O registro da experiência pedagógica deve conter:

1.1. Ficha de inscrição (impressa) disponível no site do programa, [http:// www.agrinho.com.br](http://www.agrinho.com.br);

1.2. Capa (impressa ou manuscrita) contendo: dados pessoais (nome, endereço completo, telefone, número do CPF e RG), nome do município, nome e endereço completo da escola em que leciona.

1.3. Resumo da experiência - máximo de 20 linhas (impresso ou manuscrito).

1.4. Introdução (impressa ou manuscrita).

1.5. Objetivos (impresso ou manuscrito).

1.6. Descrição (impressa ou manuscrita) das atividades realizadas e metodologias utilizadas, bem como, a sua comprovação por meio de fotos, vídeos, trabalhos dos alunos, pesquisas etc.

1.7 Conclusão (impressa ou manuscrita).

IMPORTANTE: - não é necessário seguir as normas brasileiras da ABNT; - não há limite mínimo e máximo de páginas.

SERÃO DESCLASSIFICADOS OS TRABALHOS QUE FIRAM OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OU GEREM RISCO A SUA INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA, SEGUNDO O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA.

2. O registro da experiência pedagógica encaminhada ao SENAR-PR torna válida a apresentação para a SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

IV – DA INSCRIÇÃO:

1. Cada professor(a) poderá se inscrever mediante o encaminhamento, a SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do registro de suas experiências pedagógicas desenvolvidas na escola em que leciona.

OBS: Será considerada apenas uma experiência pedagógica por CPF (por instituição educacional).

2. Junto com a experiência, deve ser anexada a ficha de inscrição. Esta ficha está disponível no site do programa, [http:// www.agrinho.com.br](http://www.agrinho.com.br), onde deve ser preenchida.

Importante: ao preencher a ficha de inscrição o sistema gerará automaticamente um número de inscrição. Depois de gerado este número, a ficha deve ser impressa, assinada pelo(a) professor(a) e anexada ao trabalho.

3. É livre o número de professores(as) concorrentes por instituição educacional, lembrando que cada professor pode encaminhar apenas um trabalho.
4. O(a) professor(a) concorrente encaminhará, a SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o registro de suas experiências até o dia 30 de agosto de 2013, mesma data de encaminhamento ao SENAR-PR.
5. O professor ao inscreve-se no SENAR-PR fica automaticamente inscrito na SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura para concorrer a Etapa Municipal.

V – DO JULGAMENTO:

1. A Comissão Julgadora será composta por professores, pedagogos, diretores de outros municípios, incluindo profissionais do Núcleo Regional de Educação convidados pela SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
2. O julgamento das experiências pedagógicas se dará em etapa única com a análise dos projetos que seguirá os critérios colocados abaixo;
3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO:

3.1. Utilização do material do Programa Agrinho como fonte de pesquisa e observância ao tema:

SABER E ATUAR PARA MELHORAR O MUNDO ;

4. CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

4.1. Originalidade (produção própria) e criatividade - (25 pontos)

4.2. Apresentação: capa, introdução, objetivo, descrição das atividades realizadas e conclusão, que devem ser explicitadas com clareza e coesão – (05 pontos)

4.3. Os procedimentos e as metodologias utilizadas no projeto permitem chegar aos resultados (com as devidas comprovações). (20 pontos)

4.4. Houve iniciativa de busca do diálogo com os participantes do processo para a discussão do problema, dos procedimentos e dos resultados do projeto (pesquisa). (20 pontos)

4.5. O projeto (pesquisa) levou os participantes a conhecer e a intervir na realidade para transformá-la. (30 pontos)

5. A lista dos vencedores na Etapa Municipal será divulgada após a premiação da Etapa Estadual;

6. As decisões tomadas pela Comissão Julgadora não serão passíveis de recursos.

VI - DA PREMIAÇÃO:

1. Os prêmios constarão de:

1º lugar - R\$ 500,00 (quinhentos reais)

2º lugar - R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

3º lugar - R\$ 300,00 (trezentos reais)

VII - DO RESULTADO:

O resultado do concurso será divulgado no site da prefeitura: <http://www.carambei.pr.gov.br> e em edital na SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIII - DA CERIMÔNIA:

A cerimônia de premiação será realizada em local e data a serem definidos e divulgados pela SMEC.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A decisão da Comissão Julgadora é irrevogável;

2. Os professores vencedores do Concurso de Experiência Pedagógica do Programa Agrinho 2013–

Etapa Estadual não poderão ser premiados na Etapa Municipal de Carambeí;

3. A entrega do registro das suas experiências pedagógicas e da ficha de inscrição impressa, por parte do(a) professor(a), por si só constitui a inscrição para participação no concurso, importando, também, em instrumento de plena aceitação, por parte do concorrente, das normas estabelecidas para o mesmo;
4. É vedada a participação de professores que não estejam exercendo suas funções em sala de aula da Rede Municipal de Ensino;
5. A SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pelo extravio de originais, bem como, não devolverá os trabalhos enviados;
6. A SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica autorizada, sem ônus, a utilizar os trabalhos, bem como as imagens obtidas em materiais e eventos, para fins de divulgação em publicações, materiais e eventos da Secretaria, desde que citada à autoria;
7. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 11 DE OUTUBRO DE 2013.

ANA WIESLAVA KASPCZAK

Secretária Municipal de Educação e Cultura



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO

Prefeito Municipal de Carambeí